Assembleia pendente de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - YDUQS PARTICIPACOES S.A. de 25/11/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail

Orientações de preenchimento

O presente boletim de voto a distância ("Boletim de Voto") deve ser preenchido caso o acionista da YDUQS Participações S.A. ("YDUQS" ou "Companhia") opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE" ou "Assembleia"), convocada para o dia 25 de novembro de 2026, às 15h, a ser realizada de forma exclusivamente presencial, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 5, Térreo, Barra da Tijuca, cidade e Estado do Rio de Janeiro. Para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a observância dos procedimentos, prazos e formalidades de envio descritos a seguir, inclusive quanto à documentação aplicável. O prazo para recebimento deste Boletim de Voto, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81), é até o dia 21 de novembro de 2026 (inclusive), ressalvados os prazos específicos eventualmente estabelecidos pelos respectivos prestadores de serviços. Os boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do artigo 49, inciso I e parágrafo único, da Resolução CVM 81, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim de Voto serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou a realização em segunda convocação não ultrapasse 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para a sua realização em primeira convocação, isto é, 25 de novembro de 2026, e que o conteúdo deste Boletim de Voto não tenha sido alterado. Destaca-se, ainda, que a proposta da administração para a AGE ("Proposta da Administração"), a qual contém, além de instruções adicionais a respeito da participação na AGE, as informações exigidas com relação às matérias da ordem do dia nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas de relações com investidores da Companhia (https://www.yduqs.com.br/), da CVM (http://www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br). Conforme descrito na Proposta da Administração, as matérias da ordem do dia (i) serão votadas em conjunto, sendo consideradas aprovadas, válidas e eficazes apenas mediante aprovação de todas as matérias da ordem do dia, e (ii) terão a eficácia condicionada à satisfação (ou à renúncia, se aplicável) das condições precedentes previstas no Merger Agreement and Other Covenants celebrado entre a Companhia e a Afya Limited ("Afya") em 23 de setembro de 2026 ("Acordo de Associação"), incluindo, mas não se limitando à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"). Não obstante, cada matéria da ordem do dia é submetida aos acionistas, neste Boletim de Voto, como deliberação específica, observado o disposto neste parágrafo.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

Os acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância poderão (i) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos; ou (ii) preencher e enviar o presente Boletim de Voto diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital (conforme definida abaixo). 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços aptos: Conforme facultado pelo artigo 27 da Resolução CVM 81, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento deste Boletim de Voto para prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até 4 (quatro) dias antes da realização da AGE, isto é, até 21 de novembro de 2026, inclusive, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviços, se for o caso. Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), caso as ações estejam em ambiente escritural. As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital; (b) por intermédio do agente de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central, devendo o acionista verificar com a respectiva instituição os procedimentos e prazos por ela estabelecidos para o exercício do direito de voto a distância; (c) por intermédio da Central Depositária da B3, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3 na Área do Investidor (https://www.investidor.b3.com.br/), na seção "Serviços", no campo "Assembleias em Aberto", até 19 de novembro de 2026; e (d) no caso de acionistas que possuam parte das ações de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas para apenas uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista. O agente de custódia, o Escriturador

pela quantidade total de ações de titularidade do acionista. O agente de custódia, o Escriturador e/ou a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para o exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da AGE, após o recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central. Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com o Escriturador, conforme o caso, para verificar os procedimentos e prazos por eles estabelecidos para a emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. 2. Envio do Boletim de Voto pelo acionista diretamente à Companhia Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância diretamente junto à Companhia, o acionista deverá acessar a plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), por meio do endereço https://assembleia.ten.com.br/957180270, e realizar os seguintes procedimentos até o dia 21 de novembro de 2026, inclusive: (i) realizar o cadastro, na qualidade de acionista ou de procurador de acionista(s), mediante o upload dos documentos necessários indicados abaixo e seguindo o passo a passo estabelecido na Plataforma Digital ("Cadastro"); (ii) caso seja procurador, cadastrar o(s) acionista(s) que represente; (iii) selecionar a aba "BVD" e o(s) respectivo(s) acionista(s); e (iv) realizar o preenchimento dos campos de opções de voto deste Boletim de Voto diretamente na Plataforma Digital e confirmar a seleção das opções de voto para a efetivação dos respectivos votos. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, para fins do Cadastro, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, por meio do upload a ser realizado na Plataforma Digital, cópias dos seguintes documentos: (i) documento de identidade válido com foto; (ii) conforme o caso, instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, observados os requisitos da Lei das S.A.; e (iii) mediante solicitação da Companhia, somente caso seja necessário para a comprovação da titularidade das ações, extrato de ações custodiadas datado de até 5 (cinco) dias da data marcada para a realização da AGE. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, via digitalizada do contrato ou estatuto social e do ato societário de eleição do administrador que representar a pessoa jurídica ou outorgar a procuração, devidamente registrados no órgão competente. No caso de fundos de investimento, o representante da instituição administradora ou gestora deverá apresentar, além dos documentos societários da administradora ou gestora, cópia do regulamento do fundo. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público e ser traduzidos para o português, sendo dispensados o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro e que a tradução seja juramentada. Informações adicionais sobre os documentos necessários constam do item 5 da Proposta da Administração. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará ao acionista, por meio do endereço de e-mail por ele informado: (i) o recebimento do Boletim de Voto, bem como se o Boletim de Voto e os documentos que o acompanham são suficientes para que o voto seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. O acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim de Voto ou os documentos que o acompanham até o dia 21 de novembro de 2026 (inclusive). Não serão considerados os votos proferidos nos casos em que o Boletim de Voto e/ou os documentos de representação sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades aqui indicados. 3. Informações adicionais A Companhia ressalta que: (i) caso haja divergência entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do Escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, a instrução de voto proveniente do Escriturador prevalecerá, nos termos do § 2º do artigo 48 da Resolução CVM 81; (ii) caso haja divergência entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá, nos termos do § 4º do artigo 48 da Resolução CVM 81; (iii) nos termos do § 1º do artigo 44 da Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3 desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ; e (iv) encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na AGE, observado que, caso o acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto participe e vote presencialmente na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, serão desconsideradas, nos termos do artigo 28, § 2º, inciso II, da Resolução CVM 81.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O Boletim de Voto enviado diretamente à Companhia somente será recebido por meio da Plataforma Digital, disponível no endereço https://assembleia.ten.com.br/957180270, observados os procedimentos descritos acima. A AGE será realizada de forma exclusivamente presencial, na sede da Companhia, não sendo admitida a participação por meio de sistema eletrônico. As instruções detalhadas para participação na AGE, bem como todos os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia, encontram-se à disposição dos acionistas na Proposta da Administração, que pode ser acessada na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas de

Administração, que pode ser acessada na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas de relações com investidores da Companhia (https://www.yduqs.com.br/), da CVM (http://www.gov.br/cvm) e da B3 (http://www.b3.com.br).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar São Paulo, SP, CEP 04538-132 Atendimento aos Acionistas: Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h Endereço eletrônico: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: YDUQ3]

1. Ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, da Afya, nos termos dos Artigos 226 e 227, §3 da Lei das S.A.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: YDUQ3]

2. Aprovação do Laudo de Avaliação.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: YDUQ3]

3. Aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Afya Limited pela YDUQS Participações S.A.”, celebrado pelos administradores da Companhia e da Afya em 3 de novembro de 2026.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: YDUQ3]

4. Aprovação do “Plan of Merger of Afya Limited into YDUQS Participações S.A.”, regido de acordo com as Leis de Cayman.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: YDUQ3]

5. Aprovação da incorporação da Afya pela Companhia, de acordo com o Acordo de Associação, o Protocolo e Justificação e o Plan of Merger.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: YDUQ3]

6. Aprovação do aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia a serem subscritas pelos acionistas da Afya, de acordo com a relação de troca estabelecida no Protocolo e Justificação, na proporção das respectivas participações acionárias detidas no capital social da Afya, as quais serão integralizadas mediante a incorporação do patrimônio líquido da Afya pela Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: YDUQ3]

7. Exclusão dos Artigos 38 a 40 da versão vigente do Estatuto Social da Companhia.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - YDUQS PARTICIPACOES S.A. de 25/11/2026

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: YDUQ3] 8. Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para: (a) refletir o Aumento de Capital; (b) aumentar o limite do capital autorizado; (c) incluir previsão sobre acordos de indenidade; (d) ajustar as regras de organização, composição, eleição e competências do Conselho de Administração e da Diretoria; e (e) ajustar as regras de organização e composição dos Comitês Estatutários. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: YDUQ3] 9. Autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias à consumação da Incorporação, bem como à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____